



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000578 / 2023
EMIÇÃO: 06/02/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo do pedido

Prestação de serviços de elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada ou Alterada.

Justificativa

A contratação se faz necessária tendo vista Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de São Luiz Gonzaga e Ministério Público para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada junto a Vila Loureiro, próximo a Granja da Brigada Militar, compreendendo uma área de aproximadamente 14,900m².

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada.

A contratação se faz necessária tendo vista Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de São Luiz Gonzaga e Ministério Público para elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada junto a Vila Loureiro, próximo a Granja da Brigada Militar, compreendendo uma área de aproximadamente 14,900m².

Apesar do Município possuir em seu quadro de servidores profissional habilitado, este não poderá elaborar o projeto tendo em vista que cabe a ele e ao setor de meio ambiente do Município aprovar ou não o projeto.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no, item 7453, no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida têm natureza de serviço comum de engenharia e não continuado. A contratação será realizada por meio de dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO:

Elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada, devendo SER REALIZADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO- ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Informações que deverão constar no projeto apresentado:

Identificação do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada – PRAD:

Nome do Interessado:

Responsável Técnico:

Numero do Processo no IBAMA:

Auto de Infração nº.

Termo de Compromisso de execução do PRAD pelo interessado (Anexo ao PRAD):

I – Caracterização do Imóvel Rural

Documentação fundiária (Registro de Imóveis; Escritura; CCIR; ITR; justa posse; declaração de posse):

Nome do Imóvel Rural:

Endereço completo:

Localidade:



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 11:30:16



Município / UF / CEP:

Mapa ou croqui de acesso:

Área do imóvel rural (ha):

Área total do dano (ha):

Caracterização da área do dano (APP; RL; outras) em ha, georreferenciada:

Informações georreferenciadas de todos os vértices do imóvel e coordenadas da sede (Latitude; Longitude):

Informar Longitude e Latitude na forma de Coordenadas Geográficas / referenciadas ao DATUM

II – Identificação do Interessado

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço completo:

Município / UF / CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone / Fax:

III – Identificação do Responsável Técnico pela Elaboração do PRAD

Nome:

Formação do Responsável Técnico:

Endereço completo:

Município / UF / CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone / Fax:

CPF:

RG / Emissor:

Registro Conselho Regional / UF:

Número da ART:

Validade da ART:

IV – Identificação do Responsável Técnico pela Execução do PRAD

Nome:

Formação do Responsável Técnico:

Endereço completo:

Município / UF / CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone / Fax:

CPF:



RG / Emissor:

Registro Conselho Regional / UF:

Número da ART:

Validade da ART:

V – Origem da Degradação

Identificação da área degradada ou alterada:

Causa da degradação ou alteração:

Descrição da atividade causadora do impacto:

Efeitos causados ao ambiente:

- Identificação da área degradada ou alterada: Informar se Área de Reserva Legal; Área de Preservação Permanente; outras.

- Causa da degradação ou alteração: Informar a ação que deu origem à degradação ou alteração ambiental (Exs: pecuária; agricultura; mineração; obras civis; exploração de madeira, queimada; etc.).

- Descrição da atividade causadora do impacto: Informar que tipo de degradação ou alteração ambiental foi causado (Exs: desmatamento; extração mineral de argila; alteração de curso d'água).

- Efeitos causados ao ambiente: Efeitos dos danos causados ao ambiente (Exs: perda de biodiversidade; alteração dos corpos hídricos; processos erosivos; assoreamento; etc.).

VI – Caracterização Regional e Local *

Clima:

Bioma:

Fitofisionomia:

Bacia Hidrográfica:

* Caracterização possível a partir de dados secundários.

- Clima: Precipitação (regime pluviométrico); temperatura; etc.

- Bioma: Ex: Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica).

- Fitofisionomia: Informar Região Fitoecológica: Ex: Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista; Floresta Estacional Decidual, Savana (Campos do Planalto Meridional); Restinga; Manguezal.

- Bacia e Microbacia hidrográfica: Informar a Bacia e a Microbacia em que a área do PRAD está inserida.

VII – Caracterização da Área a Ser Recuperada (Situação original imediatamente antes da degradação ou alteração, ou ecossistema de referência e a situação atual, após a degradação) x Situação original Situação atual

Relevo: Relevo:

Solo e subsolo: Solo e subsolo:

Hidrografia: Hidrografia:

Cobertura vegetal: Cobertura vegetal:

- Relevo:

Informar o relevo da área a ser recuperada e as eventuais alterações.

- Solo e subsolo:



Informar as condições do solo (presença de processos erosivos; indicadores de fertilidade; pedregosidade; estrutura; textura; ausência ou presença de horizontes O, A, B, C e R; etc.).

- Hidrografia:

Informar sobre a hidrografia da área a ser recuperada, se for o caso, e as alterações que porventura tenham ocorrido.

- Cobertura vegetal:

Informações gerais da cobertura vegetal adjacente à área degradada ou alterada. Informar a existência e localização (distância) de remanescentes na área degradada ou alterada e no entorno, bem como, a presença de regeneração natural naquela.

- Caso julgue necessário, o SEMPA, com justificção, requererá informações complementares de acordo com especificidades verificadas por Bioma e com o Projeto.

- Deverá ser inserido material fotográfico que contribua para a caracterização da área degradada ou alterada, antes da implantação e semestralmente, durante o processo de recuperação.

VIII – Objetivo Geral

- Informar o resultado final esperado.

IX – Objetivos Específicos

- Enumerar e qualificar os objetivos específicos.

- Exemplos de objetivos específicos: contenção de processos erosivos; desassoreamento de corpos d'água; reintrodução da cobertura vegetal do solo e consequente incremento da diversidade; revitalização de cursos d'água; recuperação de nascentes; entre outros. Atendimento aos dispositivos legais que determinam a recuperação da área degradada ou alterada e aquelas relacionadas ao uso futuro da área recuperada.

X – Da Implantação

- O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, devendo ser descritas as medidas de contenção de erosão, de preparo e recuperação do solo da área inteira e não apenas na cova de plantio, de revegetação da área degradada ou alterada incluindo espécies rasteiras, arbustivas e arbóreas e medidas de manutenção e monitoramento. Deverá ser informado o prazo para implantação do projeto;

- Informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do Objetivo Geral e de cada um dos Objetivos Específicos propostos, sendo que os mesmos deverão ser justificados, detalhando-se a relação com o diagnóstico e com o objetivo da recuperação da área degradada ou alterada. Exemplos: Regeneração natural induzida; Semeadura direta; Enriquecimento (natural e artificial); Plantio em ilhas; Nucleação; etc.

- As atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente. Exemplos: Prevenção e contenção de processos erosivos; coveamento; quantidade de mudas utilizadas; local de plantio; quantidades de insumos químicos e orgânicos; utilização de cobertura morta; irrigação; etc.

- As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e respectivo nome vulgar.

XI – Da Manutenção (Tratos Culturais e demais intervenções)

- Deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação. Exemplos: Controle das formigas cortadeiras; Coroamento das mudas (manual; químico); Replantios;

Adubações de cobertura; Manutenção de aceiros; etc.

- Caso haja necessidade de se efetuar o controle de vegetação competitiva, de gramíneas invasoras e agressivas, de pragas e de doenças, deverão ser utilizados métodos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, observando-se critérios técnicos e normas em vigor.

XII – Do Monitoramento da Recuperação

- Detalhar os métodos que serão utilizados no monitoramento para a avaliação do processo de recuperação. Eles devem ser capazes de detectar os sucessos ou insucessos das estratégias utilizadas, bem como, os fatos que conduziram aos resultados



obtidos.

- O monitoramento será efetuado por meio dos dados obtidos, de forma amostral, de constatações visuais in loco, por fotografias e, caso seja necessário, por intermédio de técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento.
- Exemplos de critérios de avaliação da recuperação:
 - Sobrevivência do plantio oriundo de mudas ou semeadura direta;
 - Percentagem de cobertura do solo pelas espécies de interesse;
 - Contenção ou persistência de processos erosivos;
 - Serapilheira;
 - Abundância e frequência de espécies vegetais;
 - Quantidade de biomassa (material vegetal em crescimento: folhas, caule, ramos);
 - Regeneração natural (presença - quantitativa e qualitativa - de plântulas);
 - Qualidade e quantidade dos principais animais dispersores de sementes observados no local;
 - Recuperação das nascentes, dos cursos e dos corpos d'água (quantidade e qualidade);
 - Medidas de prevenção ao fogo;
 - Desenvolvimento do plantio (altura; DAP);
 - Relação do conjunto de espécies existentes na área em recuperação e sua relação com a área de referência;
 - Ameaças potenciais; sinais de disfunção;
 - Suporte de populações de espécies necessárias a estabilidade e desenvolvimento da trajetória adequada;
 - Indicadores de resiliência (visitação de fauna; aumento de diversidade vegetal; fertilidade do solo); - Vazão dos corpos d'água e qualidade da água;

- Os dados constantes dos Relatórios de Monitoramento de Projeto de Recuperação de Área

Degradada ou Alterada servirão de base para a elaboração do Relatório de Avaliação, ao final do projeto.

XIII – Cronograma Físico e Cronograma Financeiro

XIII. 1. Cronograma Físico (cronograma executivo de atividades a serem executadas ao longo do projeto).

- Detalhar as operações ao longo: Do ano; do semestre; do trimestre.

XIII. 2. Cronograma Financeiro (orçamento e despesas).

A - Relação de material e de mudas: quantidade e rendimento.

B - Relação de serviços: tempo de duração e rendimento.

- Detalhar as operações ao longo: Do ano; do semestre; do trimestre.

XIII. 3. Memória de cálculo: deverá ser indicada a formação detalhada do custo do projeto.

- Observação importante: As atividades constantes do Cronograma Físico deverão, obrigatoriamente, corresponder àquelas lançadas no Cronograma Financeiro.

XIV – Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto

Nome:

Local e Data:



Assinatura:

XV – Responsável Técnico pela Execução do Projeto

Nome:

Local e Data:

Assinatura:

DECLARAÇÃO do Responsável Técnico pela Execução do Projeto:

Declaro, para os devidos fins, que as atividades contempladas no PRAD proposto foram desenvolvidas de forma satisfatória, monitoradas no tempo devido e que reúnem condições ambientais que me permitem afirmar que a área se encontra em processo regular de recuperação.

XVI – Interessado ou seu representante legal

Nome:

Local e Data:

Assinatura:

XVII – Referências Bibliográficas

- Informar toda a bibliografia consultada para a elaboração e execução do projeto.

O PRAD deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Desde que tecnicamente justificado o PRAD poderá contemplar peculiaridades locais sem necessariamente atender todas as diretrizes e orientações técnicas constantes nos Termos de Referência.

A depender das condições da área a ser recuperada e das demais condições apontadas na análise técnica, poderá ser estimulada e conduzida a regeneração natural da vegetação nativa.

O PRAD deverá informar os métodos e técnicas a serem empregados de acordo com as peculiaridades de cada área, devendo ser utilizados de forma isolada ou conjunta, preferencialmente aqueles de eficácia já comprovada.

O PRAD deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação.

Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.

O PRAD deverá apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região.

O PRAD, a ser elaborado de acordo com o Termo de Referência, deverá ser protocolizado junto ao SEMPA em 02 (duas) vias, sendo uma em meio impresso e outra em meio digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – documentação do requerente;

II – documentação da propriedade ou posse;

III – anotação de responsabilidade técnica – ART, devidamente recolhida, se for o caso, do(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração e execução do PRAD, exceto para os pequenos proprietários rurais ou legítimos detentores de posse rural familiar, conforme definido em legislação específica;

IV – informações georreferenciadas de todos os vértices das áreas – do imóvel, de Preservação Permanente, de Reserva Legal, a recuperar – a fim de delimitar a(s) poligonal(is), com a indicação do respectivo DATUM;

V – mapa ou croqui que possibilite o acesso ao imóvel.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 11:30:16



Parágrafo único. Aprovado o PRAD ou o PRAD Simplificado pelo SEMPA, o interessado (Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação) terá até 90 (noventa) dias de prazo para dar início às atividades previstas no Cronograma de Execução constante dos Termos de Referência do PRAD, observadas as condições sazonais da região.

2- PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para realização do serviço se dará da seguinte forma:

30 (trinta) dias para apresentar o projeto, no qual recebe 50% do valor;

10 (dez) dias para aprovação do projeto; no qual recebe 20% do valor;

6 (seis) meses para supervisão do projeto, no qual recebe 30% do valor.

A vigência do contrato será 31/12/2024, podendo TAIS PRAZOS ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso nciso XVII da lei 14.133/2021.

*** Aprovado o PRAD ou o PRAD Simplificado pelo SEMPA, o interessado (Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação) terá até 90 (noventa) dias de prazo para dar início às atividades.**

O SERVIÇO SERÁ REALIZADO PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA (PRAD), MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO. APÓS A ORDEM SER RECEBIDA, O SERVIÇO DEVERÁ SER INICIADO EM ATÉ 10 DIAS.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ NO TOCANTE AO FORNECIMENTO E ENTREGA DO ITEM OBJETO DO CERTAME, OBEDECER RIGOROSAMENTE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Etapas:

Realização do projeto;

Aprovação do projeto;

Acompanhamento do projeto.

Local:

Será realizada a recuperação de área degradada ou alterada junto a Vila Loureiro, próximo a Granja da Brigada Militar, compreendendo uma área de aproximadamente 14,900m².

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

A) PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO DETALHADO, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

B) DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

3. PAGAMENTO :

3.1. O PAGAMENTO SERÁ COMPUTADO CONFORME O CRONOGRAMA em até 30 (trinta) dias úteis DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL-FATURA À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS, APROVADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CRONOGRAMA:

30 DIAS APRESENTAÇÃO DO PROJETO (50%), DO VALOR;

10 DIAS PARA APROVAÇÃO (20%), DO VALOR;

6 MESES ACOMPANHAMENTO DO PROJETO (30%), DO VALOR.

3.2. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.3. O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ISSQN, DA RESPECTIVA NOTA EMITIDA REFERENTE AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- São obrigações da CONTRATADA:
- 4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 11:30:16



execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da

licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CÓPIA DO REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), SE O LICITANTE FOR PESSOA NATURAL, OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), SE O LICITANTE FOR PESSOA JURÍDICA;

CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO, E COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI; PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REALIZADA DIRETAMENTE NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DE PESSOA JURÍDICA, EM PRAZO NÃO



SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

Apresentação de profissional (engenheiro agrônomo), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (até 50% das DA PARCELA DO OBJETO DE MAIOR RELEVÂNCIA, QUAL SEJA, PROJETO PRAD EM ÁREA DE 7,450 m²).

declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada, contemplando:

Realização do projeto;
Aprovação do projeto;
Acompanhamento do projeto.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise do processo que deu origem Termo de Ajustamento de Conduta CONSTATOU-SE A OBRIGAÇÃO REALIZAR PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL OU ÁREA DEGRADADA, EM VIRTUDE DO DEVIDO A DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS.

Constatou-se duas alternativas para a realização do serviço:

- Elaboração de projeto por servidor profissional habilitado pertencente ao quadro de pessoal do Município. Porém, este não poderá elaborar o projeto tendo em vista que cabe a ele e ao setor de meio ambiente do Município aprovar ou não o projeto.
- Contratação de serviços técnicos de Prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada, tendo em vista a impossibilidade do profissional do quadro de servidores e pela urgência no cumprimento do TAC.

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, VISLUMBRA-SE POSSÍVEL, SOB O ASPECTO TÉCNICO E ECONÔMICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA. NESTE SENTIDO, OS POTENCIAIS FORNECEDORES ESTÃO DEVIDAMENTE INFORMADOS NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANEXO A ESSE ETP. TAIS REFERÊNCIAS FORAM OBTIDAS POR MEIO DE PESQUISA SISTEMA LICITAÇÃO CIDADÃO - TCE-RS E COM FORNECEDOR PELA IMPOSSIBILIDADE DE AUFERIR 3 ORÇAMENTOS PARA O TIPO DE SERVIÇO, EFETUADAS COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6871 DE 2022, QUE "ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR MÉDIO DE 5.433,33 (CINCO MIL, QUATROCENTOS TRINTA TRÊS E TRINTA TRÊS CENTAVOS), conforme mapa comparativo de preços anexo ao DFD.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6.871/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO NÃO CONTEMPLA OUTRA ALTERNATIVA EM ESCALA SENÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA. A contratação se faz necessária tendo vista Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de São Luiz Gonzaga e Ministério Público para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada junto a Vila Loureiro, próximo a Granja da Brigada Militar, compreendendo uma área de aproximadamente 14,900m².

AS ESPECIFICAÇÕES DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA ESTÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NO ITEM 03 DESTA ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda exige que a prestação do serviço se dê em etapas, conforme cronograma descrito no item DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

RESULTADOS PRETENDIDOS

PRETENDE-SE, COM O PRESENTE CONTRATO, ASSEGURAR A SELEÇÃO DE PROPOSTA APTA A GERAR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO. ALMEJA-SE, IGUALMENTE, ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS CONTRATANTES, BEM COMO A JUSTA COMPETIÇÃO, BEM COMO EVITAR CONTRATAÇÃO COM SOBREPEÇO, OU COM PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL E SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PRESENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EXIGIRÁ DA CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, CONTRIBUINDO PARA A RACIONALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS, BEM COMO PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÕES INDICARÁ SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ADEMAIS, PARA QUE A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO TENHA SUCESSO, É PRECISO QUE OUTRAS ETAPAS SEJAM CONCLUÍDAS, QUAIS SEJAM:

A) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL; B) INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; C) DESIGNAÇÃO EM PORTARIA, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO; D) ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ATA DE CONTRATO; E) ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA; F) ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA E ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PARECER, MEDIANTE NOTA TÉCNICO COM OS AJUSTES INDICADOS; G) PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS; H) RESPOSTA A EVENTUAIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÃO, CASO APLICÁVEL; I) REALIZAÇÃO DO CERTAME, COM RESPECTIVAS ETAPAS; J) REALIZAÇÃO DO EMPENHO; E I) ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A CONTRATAÇÃO ORA PROPOSTA. O SERVIÇO QUE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

AO CONTRATAR O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA - PRAD, O IMPACTO AMBIENTAL SERÁ POSITIVO JUSTAMENTE POR PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA EM LOCAL DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS.



DESTA FORMA PRETENDE-SE RECUPERAR ESTA ÁREA DEGRADADA.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL ATENDENDO OS PADRÕES E PREÇOS DO MERCADO.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada.

A contratação pretendida têm natureza de serviço comum de engenharia e não continuado. A contratação será realizada por meio de dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será realizado um serviço contemplando:

Realização do projeto;
Aprovação do projeto;
Acompanhamento do projeto.

O prazo para realização do serviço se dará da seguinte forma:

30 (trinta) dias para apresentar o projeto, no qual recebe 50% do valor;

10 (dez) dias para aprovação do projeto; no qual recebe 20% do valor;

6 (seis) meses para supervisão do projeto, no qual recebe 30% do valor.

A vigência do contrato será 31/12/2024, podendo TAIS PRAZOS ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso nciso XVII da lei 14.133/2021.

As especificações do serviço estão devidamente descritas no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Justifica-se a contratação tendo vista Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de São Luiz Gonzaga e Ministério Público para elaboração, provação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degrada junto a Vila Loureiro, próximo a Granja da Brigada Militar, compreendendo uma área de aproximadamente 14,900m².

Apesar do Município possuir em seu quadro de servidores profissional habilitado, este não poderá elaborar o projeto tendo em vista que cabe a ele e ao setor de meio ambiente do Município aprovar ou não o projeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO NÃO CONTEMPLA OUTRA ALTERNATIVA EM ESCALA SENÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA. A contratação se faz necessária tendo vista Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de São Luiz Gonzaga e Ministério Público para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degrada junto a Vila Loureiro, próximo a Granja da Brigada Militar, compreendendo uma área de aproximadamente 14,900m².

AS ESPECIFICAÇÕES DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA ESTÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NO ITEM 03 DESTA ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida têm natureza de serviço comum de engenharia e não continuado. A contratação será realizada por meio de dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



1- PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO:

Elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada, devendo SER REALIZADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO- ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Informações que deverão constar no projeto apresentado:

Identificação do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada – PRAD:

Nome do Interessado:

Responsável Técnico:

Numero do Processo no IBAMA:

Auto de Infração nº.

Termo de Compromisso de execução do PRAD pelo interessado (Anexo ao PRAD):

I – Caracterização do Imóvel Rural

Documentação fundiária (Registro de Imóveis; Escritura; CCIR; ITR; justa posse; declaração de posse):

Nome do Imóvel Rural:

Endereço completo:

Localidade:

Município / UF / CEP:

Mapa ou croqui de acesso:

Área do imóvel rural (ha):

Área total do dano (ha):

Caracterização da área do dano (APP; RL; outras) em ha, georreferenciada:

Informações georreferenciadas de todos os vértices do imóvel e coordenadas da sede (Latitude; Longitude):

Informar Longitude e Latitude na forma de Coordenadas Geográficas / referenciadas ao DATUM

II – Identificação do Interessado

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço completo:

Município / UF / CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone / Fax:

III – Identificação do Responsável Técnico pela Elaboração do PRAD

Nome:

Formação do Responsável Técnico:

Endereço completo:

Município / UF / CEP:



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 11:30:16



Endereço eletrônico:

Telefone / Fax:

CPF:

RG / Emissor:

Registro Conselho Regional / UF:

Número da ART:

Validade da ART:

IV – Identificação do Responsável Técnico pela Execução do PRAD

Nome:

Formação do Responsável Técnico:

Endereço completo:

Município / UF / CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone / Fax:

CPF:

RG / Emissor:

Registro Conselho Regional / UF:

Número da ART:

Validade da ART:

V – Origem da Degradação

Identificação da área degradada ou alterada:

Causa da degradação ou alteração:

Descrição da atividade causadora do impacto:

Efeitos causados ao ambiente:

- Identificação da área degradada ou alterada: Informar se Área de Reserva Legal; Área de Preservação Permanente; outras.

- Causa da degradação ou alteração: Informar a ação que deu origem à degradação ou alteração ambiental (Exs: pecuária; agricultura; mineração; obras civis; exploração de madeira, queimada; etc.).

- Descrição da atividade causadora do impacto: Informar que tipo de degradação ou alteração ambiental foi causado (Exs: desmatamento; extração mineral de argila; alteração de curso d'água).

- Efeitos causados ao ambiente: Efeitos dos danos causados ao ambiente (Exs: perda de biodiversidade; alteração dos corpos hídricos; processos erosivos; assoreamento; etc.).

VI – Caracterização Regional e Local *

Clima:

Bioma:

Fitofisionomia:



Bacia Hidrográfica:

* Caracterização possível a partir de dados secundários.

- Clima: Precipitação (regime pluviométrico); temperatura; etc.

- Bioma: Ex: Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica).

- Fitofisionomia: Informar Região Fitoecológica: Ex: Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista; Floresta Estacional Decidual, Savana (Campos do Planalto Meridional); Restinga; Manguezal.

- Bacia e Microbacia hidrográfica: Informar a Bacia e a Microbacia em que a área do PRAD está inserida.

VII – Caracterização da Área a Ser Recuperada (Situação original imediatamente antes da degradação ou alteração, ou ecossistema de referência e a situação atual, após a degradação) x Situação original Situação atual

Relevo: Relevo:

Solo e subsolo: Solo e subsolo:

Hidrografia: Hidrografia:

Cobertura vegetal: Cobertura vegetal:

- Relevo:

Informar o relevo da área a ser recuperada e as eventuais alterações.

- Solo e subsolo:

Informar as condições do solo (presença de processos erosivos; indicadores de fertilidade; pedregosidade; estrutura; textura; ausência ou presença de horizontes O, A, B, C e R; etc.).

- Hidrografia:

Informar sobre a hidrografia da área a ser recuperada, se for o caso, e as alterações que porventura tenham ocorrido.

- Cobertura vegetal:

Informações gerais da cobertura vegetal adjacente à área degradada ou alterada. Informar a existência e localização (distância) de remanescentes na área degradada ou alterada e no entorno, bem como, a presença de regeneração natural naquela.

- Caso julgue necessário, o SEMPA, com justificativa, requererá informações complementares de acordo com especificidades verificadas por Bioma e com o Projeto.

- Deverá ser inserido material fotográfico que contribua para a caracterização da área degradada ou alterada, antes da implantação e semestralmente, durante o processo de recuperação.

VIII – Objetivo Geral

- Informar o resultado final esperado.

IX – Objetivos Específicos

- Enumerar e qualificar os objetivos específicos.

- Exemplos de objetivos específicos: contenção de processos erosivos; desassoreamento de corpos d'água; reintrodução da cobertura vegetal do solo e consequente incremento da diversidade; revitalização de cursos d'água; recuperação de nascentes; entre outros. Atendimento aos dispositivos legais que determinam a recuperação da área degradada ou alterada e aquelas relacionadas ao uso futuro da área recuperada.

X – Da Implantação

- O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, devendo ser descritas as medidas de contenção de erosão, de preparo e recuperação do solo da área inteira e não apenas na cova de plantio, de revegetação da área degradada ou alterada incluindo espécies rasteiras, arbustivas e arbóreas e medidas de manutenção e monitoramento.



Deverá ser informado o prazo para implantação do projeto;

- Informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do Objetivo Geral e de cada um dos Objetivos Específicos propostos, sendo que os mesmos deverão ser justificados, detalhando-se a relação com o diagnóstico e com o objetivo da recuperação da área degradada ou alterada. Exemplos: Regeneração natural induzida; Semeadura direta; Enriquecimento (natural e artificial); Plantio em ilhas; Nucleação; etc.

- As atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente. Exemplos: Prevenção e contenção de processos erosivos; coveamento; quantidade de mudas utilizadas; local de plantio; quantidades de insumos químicos e orgânicos; utilização de cobertura morta; irrigação; etc.

- As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e respectivo nome vulgar.

XI – Da Manutenção (Tratos Culturais e demais intervenções)

- Deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação. Exemplos: Controle das formigas cortadeiras; Coroamento das mudas (manual; químico); Replantios;

Adubações de cobertura; Manutenção de aceiros; etc.

- Caso haja necessidade de se efetuar o controle de vegetação competitiva, de gramíneas invasoras e agressivas, de pragas e de doenças, deverão ser utilizados métodos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, observando-se critérios técnicos e normas em vigor.

XII – Do Monitoramento da Recuperação

- Detalhar os métodos que serão utilizados no monitoramento para a avaliação do processo de recuperação. Eles devem ser capazes de detectar os sucessos ou insucessos das estratégias utilizadas, bem como, os fatos que conduziram aos resultados obtidos.

- O monitoramento será efetuado por meio dos dados obtidos, de forma amostral, de constatações visuais in loco, por fotografias e, caso seja necessário, por intermédio de técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

- Exemplos de critérios de avaliação da recuperação:

- Sobrevivência do plantio oriundo de mudas ou sementeira direta;

- Percentagem de cobertura do solo pelas espécies de interesse;

- Contenção ou persistência de processos erosivos;

- Serapilheira;

- Abundância e frequência de espécies vegetais;

- Quantidade de biomassa (material vegetal em crescimento: folhas, caule, ramos);

- Regeneração natural (presença - quantitativa e qualitativa - de plântulas);

- Qualidade e quantidade dos principais animais dispersores de sementes observados no local;

- Recuperação das nascentes, dos cursos e dos corpos d'água (quantidade e qualidade);

- Medidas de prevenção ao fogo;

- Desenvolvimento do plantio (altura; DAP);

- Relação do conjunto de espécies existentes na área em recuperação e sua relação com a área de referência;

- Ameaças potenciais; sinais de disfunção;

- Suporte de populações de espécies necessárias a estabilidade e desenvolvimento da trajetória adequada;

- Indicadores de resiliência (visitação de fauna; aumento de diversidade vegetal; fertilidade do solo); - Vazão dos corpos d'água e qualidade da água;



- Os dados constantes dos Relatórios de Monitoramento de Projeto de Recuperação de Área

Degradada ou Alterada servirão de base para a elaboração do Relatório de Avaliação, ao final do projeto.

XIII – Cronograma Físico e Cronograma Financeiro

XIII. 1. Cronograma Físico (cronograma executivo de atividades a serem executadas ao longo do projeto).

- Detalhar as operações ao longo: Do ano; do semestre; do trimestre.

XIII. 2. Cronograma Financeiro (orçamento e despesas).

A - Relação de material e de mudas: quantidade e rendimento.

B - Relação de serviços: tempo de duração e rendimento.

- Detalhar as operações ao longo: Do ano; do semestre; do trimestre.

XIII. 3. Memória de cálculo: deverá ser indicada a formação detalhada do custo do projeto.

- Observação importante: As atividades constantes do Cronograma Físico deverão, obrigatoriamente, corresponder àquelas lançadas no Cronograma Financeiro.

XIV – Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto

Nome:

Local e Data:

Assinatura:

XV – Responsável Técnico pela Execução do Projeto

Nome:

Local e Data:

Assinatura:

DECLARAÇÃO do Responsável Técnico pela Execução do Projeto:

Declaro, para os devidos fins, que as atividades contempladas no PRAD proposto foram desenvolvidas de forma satisfatória, monitoradas no tempo devido e que reúnem condições ambientais que me permitem afirmar que a área se encontra em processo regular de recuperação.

XVI – Interessado ou seu representante legal

Nome:

Local e Data:

Assinatura:

XVII – Referências Bibliográficas

- Informar toda a bibliografia consultada para a elaboração e execução do projeto.

O PRAD deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Desde que tecnicamente justificado o PRAD poderá contemplar peculiaridades locais sem necessariamente atender todas as diretrizes e orientações técnicas constantes nos Termos de Referência.

A depender das condições da área a ser recuperada e das demais condições apontadas na análise técnica, poderá ser estimulada e conduzida a regeneração natural da vegetação nativa.



O PRAD deverá informar os métodos e técnicas a serem empregados de acordo com as peculiaridades de cada área, devendo ser utilizados de forma isolada ou conjunta, preferencialmente aqueles de eficácia já comprovada.

O PRAD deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação.

Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.

O PRAD deverá apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região.

O PRAD, a ser elaborado de acordo com o Termo de Referência, deverá ser protocolizado junto ao SEMPA em 02 (duas) vias, sendo uma em meio impresso e outra em meio digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – documentação do requerente;

II – documentação da propriedade ou posse;

III – anotação de responsabilidade técnica – ART, devidamente recolhida, se for o caso, do(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração e execução do PRAD, exceto para os pequenos proprietários rurais ou legítimos detentores de posse rural familiar, conforme definido em legislação específica;

IV – informações georreferenciadas de todos os vértices das áreas – do imóvel, de Preservação Permanente, de Reserva Legal, a recuperar – a fim de delimitar a(s) poligonal(is), com a indicação do respectivo DATUM;

V – mapa ou croqui que possibilite o acesso ao imóvel.

Parágrafo único. Aprovado o PRAD ou o PRAD Simplificado pelo SEMPA, o interessado (Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação) terá até 90 (noventa) dias de prazo para dar início às atividades previstas no Cronograma de Execução constante dos Termos de Referência do PRAD, observadas as condições sazonais da região.

2- PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para realização do serviço se dará da seguinte forma:

30 (trinta) dias para apresentar o projeto, no qual recebe 50% do valor;

10 (dez) dias para aprovação do projeto; no qual recebe 20% do valor;

6 (seis) meses para supervisão do projeto, no qual recebe 30% do valor.

A vigência do contrato será 31/12/2024, podendo TAIS PRAZOS ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso nciso XVII da lei 14.133/2021.

*** Aprovado o PRAD ou o PRAD Simplificado pelo SEMPA, o interessado (Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação) terá até 90 (noventa) dias de prazo para dar início às atividades.**

O SERVIÇO SERÁ REALIZADO PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA (PRAD), MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO. APÓS A ORDEM SER RECEBIDA, O SERVIÇO DEVERÁ SER INICIADO EM ATÉ 10 DIAS.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ NO TOCANTE AO FORNECIMENTO E ENTREGA DO ITEM OBJETO DO CERTAME, OBEDECER RIGOROSAMENTE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Etapas:

Realização do projeto;

Aprovação do projeto;

Acompanhamento do projeto.

Local:

Será realizada a recuperação de área degradada ou alterada junto a Vila Loureiro, próximo a Granja da Brigada Militar, compreendendo uma área de aproximadamente 14,900m².

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO:



A) PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO DETALHADO, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

B) DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

3. PAGAMENTO :

3.1. O PAGAMENTO SERÁ COMPUTADO CONFORME O CRONOGRAMA em até 30 (trinta) dias úteis DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL-FATURA À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS, APROVADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CRONOGRAMA:

30 DIAS APRESENTAÇÃO DO PROJETO (50%), DO VALOR;

10 DIAS PARA APROVAÇÃO (20%), DO VALOR;

6 MESES ACOMPANHAMENTO DO PROJETO (30%), DO VALOR.

3.2. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.3. O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ISSQN, DA RESPECTIVA NOTA EMITIDA REFERENTE AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado

à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o

valor

correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº

14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 11:30:16



CONTRATADA

o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

- 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CÓPIA DO REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 11:30:16



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), SE O LICITANTE FOR PESSOA NATURAL, OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), SE O LICITANTE FOR PESSOA JURÍDICA;

CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO, E COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI; PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REALIZADA DIRETAMENTE NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DE PESSOA JURÍDICA, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

Apresentação de profissional (engenheiro agrônomo), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (até 50% das DA PARCELA DO OBJETO DE MAIOR RELEVÂNCIA, QUAL SEJA, PROJETO PRAD EM ÁREA DE 7,450 m²).

declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o vencedor, deverá assinar o termo de contrato.

2.

O prazo para realização do serviço se dará da seguinte forma:

30 (trinta) dias para apresentar o projeto, no qual recebe 50% do valor;

10 (dez) dias para aprovação do projeto; no qual recebe 20% do valor;

6 (seis) meses para supervisão do projeto, no qual recebe 30% do valor.

A vigência do contrato será 31/12/2024, podendo TAIS PRAZOS ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso nciso XVII da lei 14.133/2021.

*** Aprovado o PRAD ou o PRAD Simplificado pelo SEMPA, o interessado (Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação) terá até 90 (noventa) dias de prazo para dar início às atividades.**

O SERVIÇO SERÁ REALIZADO PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA (PRAD), MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO. APÓS A ORDEM SER RECEBIDA, O SERVIÇO



DEVERÁ SER INICIADO EM ATÉ 10 DIAS.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ NO TOCANTE AO FORNECIMENTO E ENTREGA DO ITEM OBJETO DO CERTAME, OBEDECER RIGOROSAMENTE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Etapas:

Realização do projeto;

Aprovação do projeto;

Acompanhamento do projeto.

3. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

A) PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO DETALHADO, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

B) DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

4. A empresa contratada nessa dispensa, não poderá SUBCONTRATAR em todo ou parte dos serviços a serem prestados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A GESTÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA - TR - PRAD, SERÁ REALIZADA CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 6.910, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DE CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS", E NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. O CONTRATO TERÁ COMO GESTOR O SERVIDOR: CLÉBER IVAR, COMO FISCAL TITULAR A SERVIDOR: JOCELINO ITAMAR HILDEL DA SILVA E COMO FISCAL SUPLENTE ANDRESSA VENQUEARUTO, A QUEM PERMITIRÁ COMUNICAR AS FALHAS PORVENTURA CONSTANTES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAR A CORREÇÃO DAS MESMAS, NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA MUNICÍPIO.

A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ COMPUTADO CONFORME O CRONOGRAMA em até 30 (trinta) dias úteis DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL-FATURA À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS, APROVADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CRONOGRAMA:

30 DIAS APRESENTAÇÃO DO PROJETO (50%), DO VALOR;

10 DIAS PARA APROVAÇÃO (20%), DO VALOR;

6 MESES ACOMPANHAMENTO DO PROJETO (30%), DO VALOR.

QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ISSQN, DA RESPECTIVA NOTA EMITIDA REFERENTE AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 11:30:16



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR MÉDIO DE 5.433,33 (CINCO MIL, QUATROCENTOS TRINTA TRÊS E TRINTA TRÊS CENTAVOS), conforme mapa compativo de preços anexo ao DFD.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6.871/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DISPÊNDIO FINANCEIRO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO ORA PRETENDIDA DECORRERÁ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.02 15 0452 0340 2,083 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, 00132 0500 3390 39 00 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00007453 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	5.433,33	5.433,33

Descrição adicional:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.

Dotação: Acesso: 132 Projeto: 2083 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00 / Banco: - Agência: Conta:

Total: 5.433,33

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
132	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2083 Manutenção das Praças, Parques e Jardins	3390 39 00 00 000	1.065,02	43.634,98

Total geral disponível

R\$ 43.634,98

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

06/02/2024 ÀS 08:24:03 PEDIDO AUTORIZADO POR MARIO